



# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

Quinta-feira – 04 de julho de 2024 – Ano III – Edição nº 20

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.org](http://www.diariooficialba.org) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Câmara Municipal de Mucugê publica:



- AVISO DE CONTRATAÇÃO- PA 11- DL 08 /2024



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Mucugê  
CNPJ – 63.089.155/0001-66  
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000  
Tele fax: (0\*\*75) 3338-2286 / 2144

### AVISO DE CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mucugê, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei N° 14.133/2021, à apresentação de Cotações de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para implantação, elaboração, lançamento, transmissão, atualização das obrigações inerentes ao e-social, englobando (PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 01; PCMSO - Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR 07; Avaliações Ambientais com Medições dos Riscos; Preenchimento do PPP 06/12/2022 - IN 141/2022 do INSS; Gestão do e-Social de ASO; Gestão no e-Social de EPI; Realização de consultas ocupacionais e exames complementares; visita técnica; Disponibilização de médico do trabalho) na Câmara Municipal de Mucugê.

Processo Administrativo 11/2024  
Dispensa de Licitação 08/2024

As empresas interessadas deverão enviar a cotação através do e-mail: [camaramucuge2021@hotmail.com](mailto:camaramucuge2021@hotmail.com), ou entregar presencialmente no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mucugê, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de falência;
- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou extratos de contrato com outros entes da Administração pública

Mucugê-BA, 04 de julho de 2024.

**Oduvaldo Novaes**  
**Agente de Contratação**



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Mucugê  
CNPJ – 63.089.155/0001-66  
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000  
Tele fax: (0\*\*75) 3338-2286 / 2144

### TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Mucugê

#### 1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para implantação, elaboração, lançamento, transmissão, atualização das obrigações inerentes ao e-social, englobando (PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 01; PCMSO - Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR 07; Avaliações Ambientais com Medições dos Riscos; Preenchimento do PPP 06/12/2022 - IN 141/2022 do INSS; Gestão do e-Social de ASO; Gestão no e-Social de EPI; Realização de consultas ocupacionais e exames complementares; visita técnica; Disponibilização de médico do trabalho) na Câmara Municipal de Mucugê.

#### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o procedimento de SST Saúde e Segurança do Trabalho são primordiais para o cumprimento do e-Social, também denominado como Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciária e Trabalhista, o qual foi instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, possuindo como objetivo unificar a prestação de informações relativas aos trabalhadores pelos empregadores.

Considerando a resolução do Comitê Gestor do e-Social nº01 de 20 de fevereiro de 2015 dispõe sobre o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas(e-Social), que a obrigatoriedade de utilização desse sistema para os empregadores é estabelecida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Portaria do Ministério da Economia nº 300, de 13/06/2019 e da Portaria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho nº 716, de 04/07/2019, conforme cronograma de implantação e transmissão das informações.

Considerando que a Câmara Municipal de Mucugê faz parte do Grupo 4 de obrigados ao eSocial e, segundo o calendário de obrigatoriedade, devem ser continuados os envios de eventos periódicos (folhas de pagamento) neste exercício.

#### 3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Implantação, elaboração, lançamento, transmissão, atualização das obrigações inerentes ao e-social, englobando:

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 01  
PCMSO - Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR 07  
LTCAT – Laudo Técnico das Condições no ambiente de Trabalho – NR 15 / NR 16  
L I - Laudo de Insalubridade – NR 15  
L P - Laudo de Periculosidade – NR 16 Avaliações Ambientais com Medições dos Riscos  
Preenchimento do PPP 06/12/2022 - IN 141/2022 do INSS  
Gestão do e-Social de ASO  
Gestão no e-Social de EPI  
Realização de consultas ocupacionais e exames complementares  
Visita técnica



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Mucugê  
CNPJ – 63.089.155/0001-66  
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000  
Tele fax: (0\*\*75) 3338-2286 / 2144

Disponibilização de médico do trabalho

### 3.2. LISTA DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA

9 Vereadores  
1 Chefe de Controle Interno  
1 Diretor Legislativo  
1 Chefe de Gabinete  
1 Diretor Administrativo  
1 Encarregado de Almoxarifado  
1 Chefe Administrativo Financeiro  
1 Diretor Geral  
1 Porteiro  
2 Vigilantes  
1 Motorista  
2 Auxiliares de Serviços Gerais

### 3.3. PERIÓDICO ANUAL - ESTIMADO

EXAME OCUPACIONAL	22
HEMOGRAMA COMPLETO	5
GLICEMIA	5
TGO	2
TGP	2
HEPATITE B (ANTI-HBS)	2
ACUIDADE VISUAL	1
ELETROCARDIOGRAMA	1

### 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 0101001 – Câmara Municipal de Mucugê  
Projeto Atividade: 2.004 – Administração das Atividades das Ações do Legislativo  
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### 5- PRAZO

5.1. A presente contratação terá como vigência o prazo aproximado de 06 meses, se encerrando ao fim do exercício de 2024, ao dia 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

### 6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Mucugê  
CNPJ – 63.089.155/0001-66  
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000  
Tele fax: (0\*\*75) 3338-2286 / 2144

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

#### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **Habilitação Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **Habilitação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou extratos de contrato com outros entes da Administração pública.



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Mucugê  
CNPJ – 63.089.155/0001-66  
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000  
Tele fax: (0\*\*75) 3338-2286 / 2144

### 7- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **fiscalização** decorrente desta contratação, será realizada pelo servidor **Abel Gualberto Santos Neto**, ou pelo respectivo substituto designado.

7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.2. O **gestor do contrato**, será o servidor **Mailson Santos Silva**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

7.3. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante esta Administração na execução do contrato decorrente do objeto deste termo de referência.

7.3.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

### 8- EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A execução do serviço se dará:

a) Definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

8.1. As obrigações dos serviços do item 3.1, excetuando os exames, serão pagos de forma mensal até o encerramento do prazo. As obrigações referentes aos exames estimados no item 3.3 serão pagos mediante demanda.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Mucugê  
CNPJ – 63.089.155/0001-66  
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000  
Tele fax: (0\*\*75) 3338-2286 / 2144

8.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar os serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e de sua proposta e boas práticas inerentes a profissão, empregando os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto;

9.2. Antes da realização do serviço, o profissional e o responsável pelo contrato definirão uma estimativa de horas para o atendimento da necessidade da Administração, a fim de que o profissional empenhe esforços para que seja cumprida do tempo acordado;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Mucugê  
CNPJ – 63.089.155/0001-66  
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000  
Tele fax: (0\*\*75) 3338-2286 / 2144

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.

10.2. Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função fornecimento Contratado.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste Contrato.

10.4. Providenciar as inspeções do serviço realizado.

#### 11- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação.

#### 12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Mailson Santos Silva  
Setor Administrativo





Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Mucugê  
CNPJ – 63.089.155/0001-66  
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000  
Tele fax: (0\*\*75) 3338-2286 / 2144

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.

10.2. Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função fornecimento Contratado.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste Contrato.

10.4. Providenciar as inspeções do serviço realizado.

#### 11- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação.

#### 12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Mailson Santos Silva  
Setor Administrativo